



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121



LEI Nº 830/2014

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Educação Infantil e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Núcleo de Educação Infantil, doravante denominado **Ivany Alcântara de Souza**.

Parágrafo Único: O Núcleo de Educação Infantil atenderá a crianças de 3 (três) a 6 (seis) anos.

Art. 2.º O Núcleo de Educação Infantil será orientado pela promoção dos direitos da criança, conforme Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes da Educação Básica).

Art. 3.º As despesas decorrentes da implantação desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias relacionadas à manutenção e desenvolvimento da educação infantil

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, em 09 de junho de 2014.


MOEMA REBOUÇAS MACIEL
Prefeita Municipal